



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 209/92
DE 28 DE ABRIL DE 1992

ISENTA A COOPERCANA DE TRIBUTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta a Cooperativa Agropecuária Mista Canarana Ltda. - COOPERCANA - do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e da Taxa de Licença para renovação de Alvará no exercício de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, 28 de abril de 1992.


DARCI JESUS ROMIO
P refeito Municipal